



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**WILSON JOSÉ GARCIA**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar a Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Heleneide Soares de Oliveira Esteves, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup>. Dalma Romualdo da Silveira e pelo Sr. Carlos Eduardo dos Santos Paula, designados através da Portaria n° 32, de 29 de março de 2023, torna público que às 09:30 horas do dia 20 de junho de 2023, no setor de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por lote**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 e 2024, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Av. Cel. Albino



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Alves Garcia, n° 510 - Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, caso o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordância com os termos do edital, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para o exercício de direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO IV**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, desde que possam permanecer nos autos, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h:30min do dia 20 de junho de 2023.



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 10/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 10/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, desde que possam permanecer nos autos, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta**, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5.6- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores por **Item**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Número do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por Item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando valor unitário e valor do lote, em moeda corrente nacional.

VI - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

VIII – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Os documentos relacionados nos incisos "II" a "IV" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

### **7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - prova de regularidade por meio de competente certidão com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (se pessoa jurídica);

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual, dos tributos pertinentes ao ramo de atividade da licitante;

V - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Municipal, pertinentes ao ramo de atividade da empresa licitante. Havendo sede e filial, deverá ser apresentada a certidão referente àquela que efetivamente executar o contrato, na forma da lei;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se for o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

### **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro, CEP: 18.960-001, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pela Pregoeira ou grupo de apoio designado conforme Portaria n° 32, de 29 de março de 2023. (Deverá constar... “aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Heleneide”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via Sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados da Sr.<sup>a</sup> Heleneide”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeira.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO N° 10/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO N° 10/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### **CNPJ:**

### **ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO IV**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do edital e oferecer, pelo valor **por lote**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.3- Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.9.1- As empresas participantes que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigidas neste edital, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas e/ou desclassificadas, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e LC 123/06.**

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.





## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA E PAGAMENTO**

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

12.7- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, mediante nota fiscal, que deverá especificar o número da Autorização de Compras.

12.9- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão implicarão na substituição dos mesmos, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação.

13.1.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades de multa em 15% do valor do contrato e impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.1.2 - As penalidades não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas conforme a ordem de classificação das propostas que não aceitarem a contratação.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

13.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento vigente, conforme classificação:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.016 - Educação Básica - Fundamental**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 220 – FR 01**

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.365.0003.2.020 - Educação Básica – Pré Escola**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 277 – FR 01**

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Prefeitura, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

15.8- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento da assinatura do contrato e com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

15.09- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



15.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510 - Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexos II, IV, e V – modelos de declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VI – Informações Exigidas Pelo TCE/SP - Audesp Fase IV**

**Anexo VII – Minuta de contrato**

Bernardino de Campos, 31 de maio de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA


#### 1. OBJETO

1.1- Aquisição de uniformes escolares personalizados com timbres e cores do município para os alunos matriculados na Rede Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição solicitada é para o fornecimento de **Uniformes Escolares** aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, sendo das Etapas 1 e 2 da Educação Infantil e do 1º ano ao 5º ano ensino fundamental, para o ano letivo de 2023 e 2024.

#### 3. DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES)

| ITEM | PRODUTO   | ESPECIFICAÇÕES  |
|------|---|---|
| 01   | <p><b>Lote 1</b></p> <p><b>por aluno:</b></p> <p>1 Camiseta manga curta;<br/>1 camiseta manga longa,<br/>shorts masculino/shorts saia,<br/>1 calça comprida,<br/>1 jaqueta de frio,<br/>par de meias.</p> | <p>CAMISETA COM MANGA CURTA E LONGA COM GOLA REDONDA: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) na cor branca com sua gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX).Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do Brasão da cidade em suas cores originais. E a palavra escrito Prefeitura Municipal Bernardino de Campos SP, logo abaixo na cor Preta em fonte ARIAL serigrafia de alta qualidade e definição:</p>  <p><b>Prefeitura Municipal<br/>Bernardino de Campos SP</b></p> <p>Nas costas da camiseta, na parte de cima em silkscreen a base d'água uma escrita EDUCAÇÃO em tipo de letra (Fragna [Integrado]) e a baixo</p> |

Bernardino de Campos em (Arial), na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, centralizado nas costas.

## **Educação** **Bernardino de Campos**

**BERMUDA MASCULINA:** confeccionada em tecido plano tipo TACTEL 100% POLIESTER, na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX, com gramatura 112,0 g/m<sup>2</sup>, possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm. Costurado nas laterais externas das pernas, duas faixas, em tecido helanca lighthcom1,0cmdelargura cada, distancias de 0,5 cm entre si respectivamente na corVerde Pantone17-6153 TPX, e outra na cor Amarelo Pantone14-0756 TPX. A cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 20 mm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina interloque com bitola de 3 mm, com linha e fio na cor azul marinho.

Na frente da Bermuda Masculina, do lado esquerdo de quem este, deverá conter um silkscreen a base d'água do Brasão da cidade em suas cores originais. E a palavra escrito Prefeitura Municipal Bernardino de Campos SP, logo abaixo na cor Branca em fonte ARIAL serigrafia de alta qualidade e definição.



**SHORT SAIA FEMININO:** Confeccionada em helanca, composta por: 78% Poliéster e 22% Poliamida, com tolerância de variação de ( $\pm 5\%$ ), com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup>, na cor na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX, e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. Na parte da frente do short saia, uma faixa na cor Verde Pantone17-6153 TPX em toda sua bainha com largura de 2 cm de largura, costurado nas laterais externas das pernas, duas faixas, em tecido helanca lighthcom1,0cmdelargura cada,

distancias de 0,5 cm entre si respectivamente na cor Verde Pantone17-6153 TPX, e outra na cor Amarelo Pantone14-0756 TPX.

Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Barra com 2 cm feita em galoneira. Fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster. Na frente da Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do Brasão da cidade em suas cores originais, serigrafia de alta qualidade e definição. E a palavra escrito Prefeitura Municipal Bernardino de Campos SP, logo abaixo na cor Branca em fonte ARIAL serigrafia de alta qualidade e definição.



**JAQUETA ESCOLAR:** confeccionada em tecido plano tipo TACTEL 100% POLIESTER, na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX, com gramatura 112,0 g/m<sup>2</sup>, possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm, na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX, com um detalhe na frente sobre o peito na cor Branco Pantone 11-4800 TPX, no mesmo material do corpo principal. Forrada em tecido crepe ou similar. Punhos barra e gola em retilínea medindo 4,4cm na peça acabada com postado 100%, Acrílico com 220gm<sup>2</sup>. Bolso tipo faca. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, sendo as confeccionadas em tecido helanca ligh com 1,0cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si respectivamente, na cor Verde Pantone17-6153 TPX, e outra na cor Amarelo Pantone14-0756 TPX. Na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter em processo de sublimação o Brasão da cidade em suas cores originais e a palavra escrito **Prefeitura Municipal Bernardino de Campos SP**, logo abaixo na cor Preta em fonte ARIAL, alta qualidade e definição.



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023



## Prefeitura Municipal Bernardino de Campos SP

Nas costas da jaqueta, na parte de cima em processo de sublimação uma escrita EDUCAÇÃO em tipo de letra (Fragma [Integrado]) e a baixo Bernardino de Campos em (Arial), na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, centralizado nas costas.

**Educação**  
**Bernardino de Campos**

**CALÇA ESCOLAR:** confeccionada em tecido plano tipo TACTEL 100% POLIESTER, na cor azul marinho Pantone 19-3921 TPX, com gramatura 112,0 g/m<sup>2</sup>, possui reforço aparente no sentido da trama e urdume a cada 2mm, na cor na cor azul Pantone 19-3921 TPX. Nas laterais da calçada deverá ser aplicado duas faixas, sendo as confeccionadas tecido helanca lighth com 1,0cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si respectivamente, na cor Verde Pantone 17-6153 TPX, e outra na cor Amarelo Pantone 14-0756 TPX.

Na frente da Calça, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do Brasão da cidade em suas cores originais, serigrafia de alta qualidade e definição. E a palavra escrito Prefeitura Municipal Bernardino de Campos SP, logo abaixo na cor Branca em fonte ARIAL serigrafia de alta qualidade e definição.





Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51


CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



|    |  |   |
|----|--|---|
|    |  |  <p>Prefeitura Municipal<br/>Bernardino de Campos SP</p> <p><b>MEIAS:</b> Calcanhar verdadeiro, Cor do corpo da meia: Branco, Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor Amarelo Pantone14-0756 TPX e cor Verde(Pantone17-6153 TPX), duas listras de 0,5cm na cor Amarelo Pantone14-0756 TPX e cor Verde (Pantone17-6153 TPX), e entre elas a escrita EDUCAÇÃO emti pode letra (Fragma [Integrado])e a baixo Bernardino de Campos em (Arial), na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 T, punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).</p>  |
| 02 | <p><b>Lote 2</b><br/><b>par de tênis</b></p> | <p><b>TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO:</b> apropriado para caminhadas, corridas leves, pratica de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.</p> <p>No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).</p> |

## 4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS E QUANTITATIVOS

4.1- Os pedidos serão feitos conforme demanda da secretaria de educação, sendo pedidos por lotes, mas separadamente conforme cronograma abaixo:



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

## ENTREGAR DIA 07 DE AGOSTO DE 2023 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

| N.º | Item                         | Unidade | Quantidade |
|-----|------------------------------|---------|------------|
| 01  | Camiseta manga curta         | unidade | 670        |
| 02  | Camiseta manga longa         | unidade | 670        |
| 03  | Shorts masculino/shorts saia | unidade | 670        |
| 04  | Calça                        | unidade | 670        |
| 05  | Jaquetas                     | unidade | 670        |
| 06  | Tênis                        | par     | 670        |
| 07  | Meias                        | Par     | 1.340      |

## ENTREGAR DIA 07 DE AGOSTO DE 2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL

| N.º | Item                         | Unidade | Quantidade |
|-----|------------------------------|---------|------------|
| 01  | Camiseta manga curta         | unidade | 300        |
| 02  | Camiseta manga longa         | unidade | 300        |
| 03  | Shorts masculino/shorts saia | unidade | 300        |
| 04  | Calça                        | unidade | 300        |
| 05  | Jaqueta                      | unidade | 300        |
| 06  | Tênis                        | par     | 300        |
| 07  | Meias                        | par     | 600        |

## ENTREGAR DIA 15 DE JANEIRO DE 2024 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

| N.º | Item                         | Unidade | Quantidade |
|-----|------------------------------|---------|------------|
| 01  | camiseta manga curta         | unidade | 700        |
| 02  | camiseta manga longa         | unidade | 700        |
| 03  | shorts masculino/shorts saia | unidade | 700        |
| 04  | calças                       | unidade | 700        |
| 05  | Jaquetas                     | unidade | 700        |

## ENTREGAR DIA 15 DE JANEIRO DE 2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

| N.º | Item                         | Unidade | Quantidade |
|-----|------------------------------|---------|------------|
| 01  | camiseta manga curta         | unidade | 350        |
| 02  | camiseta manga longa         | unidade | 350        |
| 03  | shorts masculino/shorts saia | unidade | 350        |
| 04  | calças                       | unidade | 350        |
| 05  | Jaquetas                     | unidade | 350        |
| 06  | Tênis*                       | par     | 147        |
| 07  | Meias*                       | Par     | 294        |

\*Itens a serem entregues apenas para alunos da 1.ª etapa.

## QUANTITATIVOS

| N.º | Item                         | Unidade | Quantidade | Valor Estimado |
|-----|------------------------------|---------|------------|----------------|
| 01  | Camiseta manga curta         | unidade | 2.020      | R\$ 36,66      |
| 02  | Camiseta manga longa         | unidade | 2.020      | R\$ 39,33      |
| 03  | Shorts masculino/shorts saia | unidade | 2.020      | R\$ 48,33      |



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



|    |         |         |       |            |
|----|---------|---------|-------|------------|
| 04 | Calça   | unidade | 2.020 | R\$ 65,00  |
| 05 | Jaqueta | unidade | 2.020 | R\$ 99,00  |
| 06 | Tênis   | par     | 1.117 | R\$ 106,66 |
| 07 | Meias   | Par     | 2.234 | R\$ 15,66  |

## 5. AMOSTRAS

5.1- A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o termino do pregão, uma amostra de cada lote para ser avaliados e junto a grade de medidas de fabricação dos itens.

5.1.1- As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação – Praça da Bandeira, n° 46- Centro, em horário de expediente.

5.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

5.3- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (lote 1): qualidade e transparência dos tecidos, costuras reforçadas, estampas bem destacadas (cores vivas), padrão de tamanhos;

b) Itens (lote 2): Durabilidade, costuras reforçadas, estampas bem destacadas (cores vivas), conforto, facilidade em calçar, cadarços compatíveis aos tamanhos.

5.4- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do diário oficial do município.

5.5- Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6- Após avaliados e aprovados entraremos em contato com a empresa vencedora via e-mail, anexando a autorização de compras e tabela com as quantidades de cada itens e tamanhos, conforme tabela de medidas enviada pela empresa.

## 6. EQUIPE AVALIADORA

6.1- Ficarão responsáveis pelas avaliações dos itens, as diretoras e chefe de setor:

- Rozeli Ap. Zanon Félix – Diretora da EMEF Prof.º “Miguel Arnaldo Tosta”;
- Cleuza Maria De Moraes Bicheri – Diretora da EMEF Dr.º “Antônio Carlos de Abreu Sodré”;
- Maria Helena Bernardes – Diretora da EMEI Prof.ª “Juce Aparecida Alves Abras”;



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



- ANA LUCIA A. MARQUES CAVALHEIRO – Diretora da Creche Escola Prof.º “Antônio Carlos Ferraz de Andrade”;
- Gislaine Aparecida Lopes Ribeiro - Chefe de setor Social e Assistencial.

### 7. ENTREGA

7.1- É de total responsabilidade e custos da empresa vencedora realizar a entrega total conforme autorização de compras, na Secretaria Municipal de Educação, Praça da Bandeira 46 – Centro – Bernardino de Campos – SP, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após autorização de compras enviada via e-mail a empresa.

7.2- Ao receber os itens e não constar como a amostra, a contratada deverá imediatamente substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com as especificações e/ou impróprio para uso.

Bernardino de Campos, 31 de maio de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial n° .../2023, que a empresa ....., CNPJ n° ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n° 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto n° 3.555/2000.

.....,.....de..... de 2023.



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## ANEXO III PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade, RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes e está entregando somente envelopes contendo indicação dos produtos e preços oferecidos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa





# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## ANEXO VI

### INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE/SP - AUDESP FASE IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

(Apresentar juntamente com a proposta)

SÓCIOS DA EMPRESA (informar todos os sócios)

| SÓCIO 01             |  |
|----------------------|--|
| Nome completo        |  |
| CPF                  |  |
| RG                   |  |
| E-mail Institucional |  |
| E-mail Pessoal       |  |

| SÓCIO 02             |  |
|----------------------|--|
| Nome completo        |  |
| CPF                  |  |
| RG                   |  |
| E-mail Institucional |  |
| E-mail Pessoal       |  |

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SÓCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (informar todos os sócios administradores)

| SÓCIO ADMINISTRADOR  |  |
|----------------------|--|
| Nome completo        |  |
| CPF                  |  |
| RG                   |  |
| E-mail Institucional |  |
| E-mail Pessoal       |  |

| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |  |
|---|--|
| Nome completo                           |  |
| Cargo                                   |  |
| CPF                                     |  |
| RG                                      |  |
| E-mail Institucional                    |  |
| E-mail Pessoal                          |  |
| Telefone                                |  |

..... de .....de 2023.

Razão Social da Empresa/Nome/Cargo do responsável/procurador/R



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES Nº

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E A EMPRESA**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade, RG nº ...../SSP-SP e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** para Aquisição de Uniformes, em conformidade com o procedimento administrativo prévio.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 e 2024, em conformidade com o Pregão Presencial nº.../2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO PREÇO, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



2.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (...), conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Descrição                    | Unidade | Quantidade | Valor |
|------|------------------------------|---------|------------|-------|
| 01   | Camiseta manga curta         | unidade | 2.020      | R\$   |
| 02   | Camiseta manga longa         | unidade | 2.020      | R\$   |
| 03   | Shorts masculino/shorts saia | unidade | 2.020      | R\$   |
| 04   | Calça                        | unidade | 2.020      | R\$   |
| 05   | Jaqueta                      | unidade | 2.020      | R\$   |
| 06   | Tênis                        | par     | 1.117      | R\$   |
| 07   | Meias                        | Par     | 2.234      | R\$   |

2.2- A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial n° /2023, salvo os previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1- Os preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos casos previstos no Art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93.

2.3 – As entregas deverão ser realizadas sem cobrança de qualquer taxa, na quantidade constante na autorização de compras, na Secretaria Municipal de Educação, Praça da Bandeira 46 – Centro – Bernardino de Campos – SP, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após autorização de compras enviada via e-mail a empresa, conforme cronograma abaixo:

| ENTREGAR DIA 07 DE AGOSTO DE 2023 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |                              |         |            |
|--|------------------------------|---------|------------|
| Item   | Descrição                    | Unidade | Quantidade |
| 01   | Camiseta manga curta         | unidade | 670        |
| 02   | Camiseta manga longa         | unidade | 670        |
| 03   | Shorts masculino/shorts saia | unidade | 670        |
| 04   | Calça                        | unidade | 670        |
| 05   | Jaquetas                     | unidade | 670        |
| 06   | Tênis                        | par     | 670        |
| 07   | Meias                        | Par     | 1.340      |

| ENTREGAR DIA 07 DE AGOSTO DE 2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL |                              |         |            |
|---|------------------------------|---------|------------|
| Item  | Descrição                    | Unidade | Quantidade |
| 01  | Camiseta manga curta         | unidade | 300        |
| 02  | Camiseta manga longa         | unidade | 300        |
| 03  | Shorts masculino/shorts saia | unidade | 300        |
| 04  | Calça                        | unidade | 300        |



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

|    |         |         |     |
|----|---------|---------|-----|
| 05 | Jaqueta | unidade | 300 |
| 06 | Tênis   | par     | 300 |
| 07 | Meias   | par     | 600 |

## ENTREGAR DIA 15 DE JANEIRO DE 2024 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

| Item | Descrição                    | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------|---------|------------|
| 01   | camiseta manga curta         | unidade | 700        |
| 02   | camiseta manga longa         | unidade | 700        |
| 03   | shorts masculino/shorts saia | unidade | 700        |
| 04   | calças                       | unidade | 700        |
| 05   | Jaquetas                     | unidade | 700        |

## ENTREGAR DIA 15 DE JANEIRO DE 2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL

| Item | Descrição                    | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------------|---------|------------|
| 01   | camiseta manga curta         | unidade | 350        |
| 02   | camiseta manga longa         | unidade | 350        |
| 03   | shorts masculino/shorts saia | unidade | 350        |
| 04   | calças                       | unidade | 350        |
| 05   | Jaquetas                     | unidade | 350        |
| 06   | Tênis*                       | par     | 147        |
| 07   | Meias*                       | Par     | 294        |

\*Itens a serem entregues apenas para alunos da 1.ª etapa.

2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, mediante nota fiscal, que deverá especificar o número da Autorização de Compras.

2.5- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão implicarão na substituição dos mesmos, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Compete a **CONTRATADA**:

3.1.2- Ser responsável pelo fornecimento de todos os produtos ofertados em conformidade com a proposta e com as especificações estabelecidas no termo de referência do edital;

3.1.3- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.4- Responder às solicitações da **CONTRATANTE** realizadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de contato;



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



3.1.5- Manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela legislação vigente;

3.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

4.2- A **CONTRATANTE** deverá encaminhar a autorização de compras no endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, informando o endereço para a realização das entregas;

4.3- Compete a **CONTRATANTE** realizar o recebimento dos produtos e a conferência das quantidades e qualidades das mercadorias entregues, comparando com aquelas estipuladas no edital;

4.4- Verificada a entrega de produtos de qualidade diversa, com avarias ou violações na embalagem, será realizada a devolução das mercadorias, comunicando a **CONTRATADA** sobre o ocorrido, que deverá promover a substituição;

4.5. A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

### CLÁUSULA QUINTA

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, correrão no presente exercício, a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**

**12.361.0003.2.016 - Educação Básica - Fundamental**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 220 – FR 01**

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**02.06.02 – Educação Básica**



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



**12.365.0003.2.020 - Educação Básica – Pré Escola**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 277 – FR 01**

### CLÁUSULA SEXTA

### DAS PENALIDADES

6.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

6.4- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

6.5- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

6.6 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato praticados pela **CONTRATANTE**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA

### DA VIGÊNCIA



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

### CLÁUSULA NONA

### DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2023.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:



## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N° .../2023**

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023 e 2024.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de ..... de 2023.





## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome:** Wilson José Garcia

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 313.289.268-85

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



### DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_